LEI Nº 828/78

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E' DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

ARTIGO 1º)- Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, orgão de caratér filantrópico e assistencial' com sede nesta cidade.

ARTIGO 2º)- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, receberá orientação técnica da Secretaria do Trabalho, ' ação Social e Desportos do Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 3º)- Serão consiguinados no orçamento da Prefeitura, na rubrica Assistência Social, recursos financeiros destinados à manutençãoudo Sonselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e a auxílio às entidades sociais que passarem a integrá-lo.

ARTIGO 4º)- Revogadas as disposições em contrário,' esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de janeiro de 1.978.

João Veleso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário